



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA N° 1.616/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM ÁREA PÚBLICA DE LOTEAMENTO NO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado construir uma sede do quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso em área pública localizada no loteamento Jardim Itália, neste município.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no caput é o lote 01 da Quadra Área Comum 01, matrícula 7568 CRI Tapurah.

Art. 2º. Permanece a restrição de construções particulares no Loteamento Jardim Itália, tendo em vista a não conclusão das obras previstas no projeto aprovado pela municipalidade.

Art. 3º. O orçamento e projeto básico da obra serão alocado e elaborado em momento oportuno.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal